TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 105/2020

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.174.419/0001-95, com sede à Rua Vicente Dalbó, 478, sala 03, Bairro Centro, município de Garibaldi/RS, CEP 95.720-000, telefone n.º (54) 3464-3800, e-mail: licitar@grupocontel.net, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Bertol, brasileiro, divorciado, empresário, socio administrador, inscrito no CPF sob n.º 592.711.080-00, RG n.° 6044041538, residente e domiciliado na Rua José Brosina, 38, apto 401, Bairro Centro, município de Garibaldi/RS, CEP 95.720-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 105/2020, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial N.º 007/2020,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a supressão de item na contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para 11 (onze) pontos de videomonitoramento.

Conforme Justificativa emitida pelo Secretário Municipal da Administração, Indústria e Comércio, Parecer Técnico do Departamento Técnico de Engenharia (Engenheiro em Eletrônica), e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

Segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Quantidade	Descrição
1.5	6 unid.	**FONTE 12V 15ª** • 120w De Potência • 2 Saídas (Negativo + Positivo) • Entrada Através De Bornes • Transformação De 110/220v Para 12v • Corrente De Saída: 10a • Frequência De Operação: 50 A 60hz • Eficiência >80% • Temperatura De Operação: -10 A 60°C • Proteção Contra Sobrecarga, Sobretensão E Curto Circuito

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Será suprimido do contrato o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) referente ao Item 1.5, entendido este como o preço justo e suficiente para a supressão, objeto do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 13 de outubro de 2020.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cristiano Bertol,
CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Gelson Schneider,
CPF: 018.567.850-50.